



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP.: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N° 1.243

De 14 de julho de 1999.

Autoriza o Município de Tombos a firmar Convênio com o DNER e dá outras providências.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ivan Carlos de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

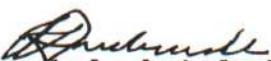
Art. 1º - Fica o Município de Tombos, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, objetivando a aplicação de pavimentação asfáltica em vias da cidade sede, dos distritos e povoados do Município de Tombos

Art. 2º - O objetivo do Convênio ora autorizado deverá ser autorizado através da cessão, pelo DNER ao Município de Tombos, de emulsão asfáltica ou mesmo, pelo serviço completo de asfaltamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, aos 14 de julho de 1999.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

